

Lei nº 488 de 7 de novembro de 1968.

Autoriza a construção de uma (1)
Ponte sobre o Rio Motete Alegre.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, por
seus representantes decretou e eu, em
seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal
autorizado a construir uma Ponte
sobre o Rio Motete Alegre, no distrito
de Serra nova.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei
serão cobradas nos orçamentos anuais
do exercício de 1969.

Art. 3º - Revogada a disposição em
contrário. Entrará esta Lei em
vigor a partir de 1º de janeiro de
1969. Devido portanto a todos as au-
toridades a quem o cumprimento
e execução desta Lei pertencer para
cumprir e fazer cumprir esta Lei
efetivamente como uma lei de criação.
Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas,
7 de novembro de 1968.

Antônio Inácio
Prefeito Municipal

Manoel Soares
Secretário